



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 5.306, DE 2016.

Denomina "Rodovia Deputado Álvaro Gaudêncio Filho" a BR-412, no trecho entre o Km 0 (zero), na localidade Farinha, no município de Pocinhos (PB), até o final no KM 129, no município de Monteiro, Estado da Paraíba.

**Autor:** Deputado RÔMULO GOUVEIA

**Relator:** Deputado EVANDRO ROMAN

#### I - RELATÓRIO:

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Rômulo Gouveia, tem como objetivo denominar trecho da rodovia federal BR-412 - PB de "*Rodovia Deputado Álvaro Gaudêncio Filho*". O trecho compreendido refere-se ao km 0 (zero), na localidade de Farinha, no Município de Pocinhos (PB), e o km 129, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, o Presidente da Câmara dos Deputados distribuiu esta proposição à Comissão de Viação e Transporte (CVT), à Comissão de Cultura (CCULT) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos regimentais e constitucionais para, no âmbito de suas respectivas competências, analisar o PL nº 5.306, de 2016, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, por força do art. 24 II do Regimento Interno.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.306 de 2016, de autoria do ilustre Deputado Rômulo Gouveia, tem como objetivo denominar o trecho da rodovia federal BR-412 - PB de "*Rodovia Deputado Álvaro Gaudêncio Filho*". O trecho a receber a denominação é compreendido entre o KM 0 (zero), na localidade de Farinha,



ÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO EVANDRO ROMAN

no Município de Pocinhos (PB), e o KM 129, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Essa proposição atende aos preceitos previstos na Lei nº 6.682 de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, no qual, por meio do seu art. 2º, traz a seguinte regra:

*“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.*

O ilustre autor desse projeto, por meio de sua justificção, explicitou que o ex-deputado federal Álvaro Gaudêncio Filho exerceu grande liderança política na região do Cariri paraibano e demais regiões do estado. Por meio de sua liderança foi um dos principais responsáveis pela implantação da BR-412, uma importante malha asfáltica de ligação entre os Estados da Paraíba e o vizinho Pernambuco.

Desse modo, em homenagem ao nobre deputado Rômulo Gouveia, que reconhece a grandeza do ex-deputado federal Álvaro Gaudêncio Filho, homenageando-o pelos relevantes serviços prestados ao povo paraibano, manifesto meu **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.306 de 2016.

Sala das comissões em        de        de 2017.

Deputado **EVANDRO ROMAN**  
Relator